

## PARECER TECNICO Nº 424/2024

**OBJETO:** Procedimento Punitivo nº 013/2022 - Fiscalização e averiguação das não conformidades na prestação dos serviços de abastecimento de água a responsabilidade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

**SOLICITANTE:** AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos.

**INTERESSADOS:** AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, Município de Botuverá/SC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

### 1. INTRODUÇÃO.

O presente Parecer visa analisar as respostas da CASAN ao Ofício Nº 348/2022/TEC/AGIR com anexo o Parecer Técnico Nº 323/2022, referente ao Procedimento Punitivo Nº 013/2022 instaurado pela AGIR, cujo objeto é a fiscalização e averiguação das não conformidades na prestação dos serviços de abastecimento de água sob a responsabilidade da CASAN, no sistema de abastecimento de água do município de Botuverá.

Por meio da CT/COMITÊ 0329/2022, bem como da CI SRM Nº257/2022, a CASAN encaminhou a manifestação técnica da Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana – SRM, em resposta ao Ofício nº 348/2022/TEC/AGIR, referente ao Parecer Técnico Nº 323/2022 emitido pela AGIR.

Nos quadros a seguir (Quadro 4 e Quadro 5 do Parecer Técnico Nº 323/2022 - AGIR), podem ser verificadas as respostas da CASAN aos apontamentos do Relatório de Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água e as informações que constam na CI SRM Nº257/2022, bem como as análises da AGIR.

<b>RESPOSTAS AO QUADRO 4 - NOVAS CONSTATAÇÕES DE MELHORIAS E CORREÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES DO SAA – BOTUVERÁ CASAN – RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO Nº 323/2022 - AGIR</b>					
<b>Nº</b>	<b>NÃO CONFORMIDADES E MELHORIAS RECOMENDADAS NO RELATÓRIO DE 2017</b>	<b>RESPOSTAS DA PRESTADORA</b> <b>CI SRM Nº 352/2021</b>	<b>ANÁLISE</b> <b>AGIR - 05/2022</b>	<b>RESPOSTAS DA PRESTADORA</b> <b>CT COMITÊ – 0329/2022</b> <b>CI SRM Nº275/2022</b>	<b>ANÁLISE</b> <b>AGIR - 01/2024</b>
<b>4</b>	ETA: Ausência de chuveiro e lava-olhos de emergência.	A CASAN irá adquirir e disponibilizar um lavador de olhos na ETA de Botuverá nos próximos 30 dias.	<b>EM ANDAMENTO</b> <b>Enviar comprovante de aquisição e instalação do chuveiro lava-olhos.</b>		<b>REALIZADA</b>

**RESPOSTAS AO QUADRO 5 – RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES FINAIS VISANDO INDICAÇÕES QUE PODEM CONTRIBUIR COM O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CASAN MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**

ITEM	RECOMENDAÇÕES FINAIS DO RELATÓRIO DE 2017	RESPOSTAS DA PRESTADORA CI SRM Nº 352/2021	ANÁLISE AGIR - 05/2022	RESPOSTAS DA PRESTADORA CT COMITÊ – 0329/2022 CI SRM Nº275/2022	ANÁLISE AGIR - 01/2024
c)	Apresentar comprovante de outorga de uso de água para as captações.	Quanto ao processo DSUST Nº 127/2018 na SDE de requerimento da outorga do poço de captação de água subterrânea de Botuverá, informamos que foi apresentado um ensaio de bombeamento do poço, todavia não foi aceito e foi solicitado um novo teste, possivelmente, por ser muito antigo, na época da perfuração do poço. Assim, a CASAN teve dificuldade de realizar um novo teste em tempo hábil, devido a questões operacionais para parada do mesmo, sendo a única fonte de abastecimento do município e resultou no arquivamento do processo. Em conversa com os técnicos da SDE, fomos instruídos a protocolar um novo pedido de outorga assim que executado o novo teste.	<b>EM ANDAMENTO</b>  <b>Enviar atualização da situação: Comprovante do teste do ensaio de bombeamento e novo protocolo junto à SDE.</b>	A CASAN realizou o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Água, conforme Processo SDE 00001214/2022 (Anexo)	<b>REALIZADA</b>  <b>Verificado nos Anexos da resposta da CASAN ao Parecer Técnico Nº 323/2022 – AGIR, o Protocolo de Requerimento de Outorga – Avaliação de Preliminar de Disponibilidade Hídrica (APDH) e documentos complementares. Considera-se que segue o trâmite cabendo à Diretoria de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina a sequência do processo de Requerimento de Outorga protocolado pela CASAN, conforme Processo SDE 00001214/2022.</b>



		<p>A CASAN está programando uma parada do sistema para a realização do teste de bombeamento por um período de 24h e, desse modo, protocolar um novo pedido de outorga na SDE nos próximo 60 dias.</p>			
--	--	---	--	--	--

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Este parecer trata da análise das respostas da CASAN à AGIR, referente ao Ofício Nº 348/2022/TEC/AGIR e ao Parecer Técnico Nº 323/2022 anexo, autos do Processo Punitivo Nº 013/2022, cujo objeto é a fiscalização e averiguação das não conformidades na prestação dos serviços de abastecimento de água do município de Botuverá.

Salienta-se que seguem tramitando nesta Agência Reguladora outros Processos Técnicos aplicados à CASAN Botuverá em questões como recorrência de falta de água, estabilidade do talude próximo aos reservatórios da ETA CASAN Botuverá e acompanhamento da qualidade da água fornecida pela referida prestadora de serviços.

Verificadas as respostas da CASAN, por meio da CT/COMITÊ 0329/2022, bem como CI SRM Nº257/2022, constatou-se que todos os itens requeridos pela AGIR no Parecer Técnico Nº 323/2022 foram atendidos pela Companhia. Desta forma, **recomenda-se a análise do Setor Jurídico da AGIR para o encerramento do supracitado Processo Punitivo.**

Por fim, encaminha-se o presente Parecer Técnico ao Setor Jurídico da AGIR para análise e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Blumenau (SC), data da assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO HÜBNER**  
Gerente de Saneamento Básico  
CREA/SC nº. 045163-4

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO HUBNER (\*\*\*.949.489-\*\*) )

em 11/01/2024 14:21:36 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7fcfbeb3-e77c-4fe8-b423-9ae86bb095be>

